

Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 02/2021 - 2

De: SETAD <sc.setad@conab.gov.br>

Data: 28/06/2021 14:55

Para: Total Life <assessoria.juridica@totallifebrasil.com.br>

Thaiana, boa tarde!

Em resposta ao vosso questionamento, qual seja: É correto afirmar que os prazos razoáveis pela elaboração dos programas devam seguir os padrões realizados? Ou seja, mínimo de 30(trinta)dias para ambos? Uma vez realizado o PPRA em até 30 dias, o PCSMO também terá o mesmo prazo em até 30 dias para ser realizado após o encerramento do contrato.

Após avaliação da equipe técnica responsável pela contratação, foi decidido que **devem ser mantidos os prazos estabelecidos no item item 6.7.2.1 do edital**, ou seja:

- a) LTCAT – Até 30 dias antes do encerramento do contrato.
- b) PPR e Ambientes Confinados – Até 05 dias após vigência do contrato.
- c) PCMSO – Até 15 dias após a vigência do contrato.
- d) PPRA – Até 30 dias antes do encerramento do contrato.

atenciosamente

SETAD-SC

Em 24/06/2021 16:35, Total Life escreveu:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Dados da solicitante:

Razão social: PERICIAL SUL - PERICIAS MEDICAS SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO, ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIALTDA **CNPJ:** 01.993.899/0001-53 Endereço: Avenida Rio Branco, nº 749, sala 13, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-204 Telefone: (48) 3028-5858 E-mail: assessoria.juridica@totallifebrasil.com.br;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 02/2021

Ao Senhor Responsável do Setor de Licitações,

A PERICIAL SUL - PERICIAS MEDICAS SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO, ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIALTDA, devidamente informada nos dados supra, vem respeitosamente, solicitar esclarecimentos sobre o Edital do Pregão Eletrônico nº: Conab Nº 02/2021.

Os questionamentos a seguir, sustentados pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo.

Por esta razão, o pedido de esclarecimentos tem o escopo de: Garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço; Garantir a saúde da equação econômico-financeira das partes; Evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; Garantir a qualidade objeto pela contratada; Identificar o padrão de julgamento da Planilha de Custo e Formação de Preço realizado por esta, e por estes motivos requer atenção na leitura para que as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

Deste modo, seguem abaixo as dúvidas a serem sanadas, com base nos itens do Edital Pregão Eletrônico nº: Conab Nº 02/2021. vejamos.

Questionamentos:

1 .Em atenção ao retorno do nosso primeiro pedido de esclarecimentos enviados em 21/06/2021, que fora nos esclarecido o número de funcionários por Unidade, **questionamos agora, o número de cargos ou GHE's por unidade**, considerando que esta informação é importante para a Licitante, visto que necessitamos dimensionar o custo com os profissionais perante os programas e principalmente pela Análise Ergonômica-AET.

2. No presente Edital, item 6.7.2.1 informa sobre os itens concorrentes ao objeto contratual e seus prazos, vejamos:

“6.7.2.1. Quanto aos itens concernentes ao objeto contratual, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

a) LTCAT – Até 30 dias antes do encerramento do contrato.

b) PPR e Ambientes Confinados – Até 05 dias após vigência do contrato.

c) PCMSO – Até 15 dias após a vigência do contrato.

d) PPRA – Até 30 dias antes do encerramento do contrato.” (grifo nosso)

Questionamos a respeito do tema quanto aos prazos de elaboração e entrega do PCMSO e PPRA, acreditamos, respeitosamente, que os prazos foram inseridos invertidos e/ ou de forma inferior ao prazo padrão normal de entrega, visto que os prazos devem-se acatar uma lógica assim como os critérios técnicos, um PCMSO não pode ser elaborado sem uma base concreta do programa PPRA, logo este deve ser elaborado por primeiro.

No caso em tela, o prazo previsto para o PCMSO é menor do que o previsto no PPRA após a vigência do contrato.

Deste modo, questiona-se: É correto afirmar que os prazos razoáveis pela elaboração dos programas devam seguir os padrões realizados? Ou seja, mínimo de 30(trinta)dias para ambos? Uma vez realizado o PPRA em até 30 dias, o PCSMO também terá o mesmo prazo em até 30 dias para ser realizado após o encerramento do contrato.

Sem mais perguntas para o momento.

Ressaltamos que, os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Desde já agradecemos pela atenção e disponibilidade.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



THAIANA MAIA
Assessoria Jurídica
Advogada

Telefone: 48 3364-5618

Advogada, a serviço da:



....